



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

LEI MUNICIPAL Nº 481/2004 DE 07 DE JUNHO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento de Dívida para com a COELCE - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ.

O **Prefeito Municipal de Santana do Acaraú**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a negociar a dívida em nome do Município de Santana do Acaraú, firmar Acordo de Parcelamento com a COELCE - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ.

§ 1º - O valor da dívida é de R\$ 179.321,84 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos).

§ 2º - A dívida indicada no caput do parágrafo anterior será paga em trinta e cinco (35) parcela iguais e sucessivas.

§ 3º - Sobre cada parcela irá incidir juros a uma taxa anual de 22,42% (vinte e dois por cento e quarenta e dois centésimos).

Art. 2.º - O Poder Executivo, para garantia da avença, fica autorizado a vincular e utilizar cotas de Receitas próprias do Município, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Art. 3.º - O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo de Parcelamento, consignará, nos Orçamentos Anual e Plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Acaraú, Estado do Ceará, aos sete (07) dias do mês de junho de 2004.

Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ

EDITAL DE DIVULGAÇÃO

O Prefeito Municipal de SANTANA DO ACARAÚ-CE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 481/2004 de 07/06/2004 que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com a COELCE – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ.

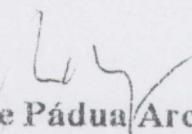
FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele tomarem conhecimento,

Para fins de legitimar, por completo, os atos político-administrativos sob a responsabilidade do Governo Municipal de Santana do Acaraú- Ceará, que foi, nesta data, sancionada a Lei 481/2004 que autoriza o Poder Executivo a firmar acordo de parcelamento de dívida para com a COELCE – COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO CEARÁ.

Pelo que manda afixar o presente Edital, junto à cópia do diploma legal em referência, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias em locais de maior acesso e visibilidade para cumprir seus efeitos de conhecimentos e controle social do povo santanense.

DÊ-SE PUBLICIDADE DA FORMA DESTE EDITAL.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ-CE, aos 07 dias do mês de junho de 2004.


Antônio de Pádua Arcanjo
Prefeito Municipal